

Mens. 15/25 – P.L. 56/25 – Aut. 17/25 – Proc. Leg. 1.086/25

LEI Nº 6.707, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 136.672,95.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 136.672,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.36.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>	
02.36.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Compl-PAEFI ..R\$	108.452,55
08.244.0302.2.221	IGDSUAS – Organização e Gestão do SUAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.500.0220	Índice Gestão Descentralizada SUASR\$	28.220,40
	Subtotal.....R\$	136.672,95
	TOTAL GERAL.....R\$	136.672,95

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei nº 6.686, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
13 de março de 2025, 129º do Distrito de Paz,
70º do Município e 20º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/CI nº 2.480/25 – DPF/SF e o Processo Administrativo nº 16.444/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB82-48E5-C41E-D650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 13/03/2025 16:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REBECA LEARDINE QUIJADA (CPF 293.XXX.XXX-84) em 14/03/2025 08:13:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANKLIN DUARTE DE LIMA (CPF 309.XXX.XXX-16) em 14/03/2025 19:32:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/CB82-48E5-C41E-D650>